



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 663, DE 05 DE JUNHO DE 1997.**

“Considera de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos de Angelim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e sete.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -